



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 08/05/2026 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba/ES, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizado via dispensa de licitação, conforme necessidade da Administração Pública, visando atender às demandas de manutenção de áreas verdes, praças, vias públicas e demais espaços urbanos sob responsabilidade do Município.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo IV – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 04 de maio de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Soprador costal, a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 60 cm ³ (cilindradas), peso de 6,0kg, potência mínima de 3,5KW, tanque de combustível com capacidade mínima de 1,5L, velocidade de sopro de no mínimo 90 m/s.	UNID	2		
02	Roçadeira lateral, a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 35 cm ³ (cilindradas), peso mínimo de 6,0 kg, potência mínima de 1,7 KW, Tanque de gasolina com capacidade de pelo menos 500ml potência 105 KW ou equivalente, com cinto de sustentação.	UNID	3		
TOTAL GERAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à, Nº, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-83, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 567.530.387-83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº/....., do respectivo resultado ratificado em/...../....., a qual será assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, e será regida pelas regras e condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação** em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. De outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, Bairro, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº expedida pela, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 054/2024, de 20 de junho de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços de manutenção de áreas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

1.4. Os equipamentos destinam-se exclusivamente à execução de atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, praças, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade do Município de Ibatiba/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente Registro de Preços tem por finalidade o registro de valores para futura e eventual aquisição de roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Os preços registrados são aqueles constantes da presente Ata de Registro de Preços, resultantes do procedimento de dispensa de licitação, os quais deverão ser observados durante toda a sua vigência, admitindo-se revisão nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O valor global estimado da contratação é de R\$
(.....), conforme levantamento de preços constante no processo administrativo, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade.

2.4. Os valores unitários registrados constam do Anexo I desta Ata, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Fica designado como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, responsável pelo gerenciamento, controle e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados e das contratações realizadas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, por meio de servidor designado;

c) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

d) registrar e controlar eventuais ocorrências, como descumprimentos, atrasos ou irregularidades no fornecimento;

e) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas necessárias, inclusive notificações e sanções, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

f) prestar apoio aos órgãos participantes, quando houver, quanto à utilização da Ata de Registro de Preços.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Ata, inclusive solicitar esclarecimentos ao fornecedor registrado e determinar a correção de eventuais falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, após a devida formalização do empenho, sendo encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio oficial.

4.2. O fornecimento das roçadeiras laterais a gasolina e dos sopradores costais a gasolina deverá ser iniciado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características de desempenho, potência, qualidade e segurança exigidas para sua adequada utilização.

4.6. A Administração se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, quantitativos ou condições de qualidade exigidas.

4.7. Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;

5.1.4. A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

adesão pelo fornecedor;

5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.

5.4. O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.

5.5. As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.

5.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

5.7. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.

6.1.1. A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

6.1.2. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.4. A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

6.5. O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de preços ou abertura de procedimento específico.

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá solicitar a revisão do preço.

7.5. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

7.6. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os setores ou unidades vinculadas à pasta, observadas as necessidades da Administração.

8.2. O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

8.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pelo acompanhamento e



registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Recusa em manter o preço registrado;

9.1.4. Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- I – Fornecer as roçadeiras laterais a gasolina e os sopradores costais a gasolina conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II – Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, especialmente quanto ao desempenho, potência, qualidade e segurança;
- III – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme requisições da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração;
- IV – Efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em condições adequadas de transporte, assegurando a integridade dos equipamentos;
- V – Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações;
- VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou qualidade dos equipamentos entregues.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II – Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;
- III – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua regularização;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal;
- V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

12.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro, a serem indicadas no momento da formalização das contratações, por meio da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida de forma ampla e irrestrita pelo seguinte servidor:

14.1.1. Para o fornecimento de roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a fiscalização será exercida pelo servidor servidor José Antonio Barbosa, ocupante do cargo de ASG Operário, matrícula nº 2752, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar e controlar integralmente a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

quantitativos autorizados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

- avaliar a qualidade, desempenho e adequação dos equipamentos ao uso em atividades de manutenção urbana;
- registrar e comunicar à gestão da Ata eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos, solicitando substituições quando necessário;
- atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

14.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe a supervisão administrativa, controle documental, interlocução com a contratada e acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para fornecimento dos produtos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, de de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo a formalização da demanda para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizado via dispensa de licitação, conforme necessidade da Administração Pública.

1.2. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a disponibilização de equipamentos destinados à manutenção contínua de áreas verdes, praças, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade do Município de Ibatiba/ES, contribuindo para a limpeza urbana e conservação dos espaços públicos.

1.3. O objeto contempla o fornecimento de 02 (duas) unidades de soprador costal a gasolina e 03 (três) unidades de roçadeira lateral a gasolina, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados à execução dos serviços de limpeza e manutenção urbana.

1.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição conforme a demanda do Município, promovendo maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e otimização dos recursos públicos.

1.5. A contratação tem como finalidade garantir maior eficiência nas atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e conservação de espaços públicos, assegurando melhores condições de trabalho às equipes operacionais e qualidade na prestação dos serviços à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua das áreas verdes, praças, vias públicas e demais espaços urbanos sob responsabilidade do Município de Ibatiba/ES, assegurando condições adequadas de limpeza, conservação e organização dos espaços públicos.

2.2. Atualmente, observa-se a necessidade de reforço na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente no que se refere à execução dos serviços de roçada e limpeza urbana, tendo em vista o crescimento da demanda e a necessidade de maior eficiência nas atividades de manutenção.

2.3. A aquisição de roçadeiras laterais e sopradores costais permitirá maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de corte de vegetação rasteira, remoção de folhas e resíduos, contribuindo diretamente para a melhoria da limpeza urbana e conservação dos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

2.4. O uso de equipamentos com especificações técnicas adequadas, como motores a gasolina de alta performance, garante maior durabilidade, rendimento operacional e redução de custos com manutenção e substituição de equipamentos ao longo do tempo.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de aquisição conforme a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade, planejamento das contratações e otimização dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da eficiência dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

6. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

6.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

6.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das po/it/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

6.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

6.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

6.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em banco de dados especializado, utilizando como referência os valores praticados no mercado para itens similares, obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de definição do valor estimado, foram analisados registros de contratações públicas recentes referentes ao fornecimento de roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, considerando especificações técnicas semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

7.3. A partir da análise dos dados coletados, foi obtida média estimada de **R\$ 15.739,01 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo)**, para o quantitativo previsto na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.4. O valor estimado servirá como referência para análise de aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado, podendo sofrer variações conforme as condições de mercado e as propostas apresentadas.

8. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção da modalidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda pública, considerando a natureza do objeto e a urgência administrativa na estruturação do sistema de acondicionamento de resíduos sólidos urbanos no município.

8.2. A escolha pela dispensa de licitação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo aplicada nos limites legais, especialmente quando demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

8.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi adotado em razão da natureza do objeto, que permite contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

8.4. O SRP mostra-se adequado ao presente caso, uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão pública, melhor planejamento das aquisições, redução de estoques desnecessários e otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações em excesso.

8.5. A utilização conjunta da dispensa de licitação com o Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na necessidade de atendimento contínuo da demanda, permitindo que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional.

8.6. Dessa forma, a adoção do modelo proposto garante maior eficiência administrativa, assegura a economicidade da contratação e contribui para a melhoria da gestão pública, especialmente no que se refere à organização e modernização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Fornecer as roçadeiras laterais a gasolina e os sopradores costais a gasolina conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Entregar os equipamentos no prazo e local definidos pela Administração, observando as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.1.3. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e demais características previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.1.4. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos durante o transporte, evitando danos, avarias ou perdas.

9.1.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou divergência de especificações, quando rejeitados pelo fiscal do contrato.

9.1.6. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento ou transporte dos equipamentos.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

9.2.3. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na entrega, fixando prazo para sua regularização.

9.2.4. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos equipamentos e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal e encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail) ou disponibilizada para retirada presencial, conforme necessidade da Administração.

10.2 Somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada estará autorizada a iniciar a entrega dos containers para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

10.3 A Autorização de Fornecimento indicará, quando necessário, o quantitativo a ser fornecido, o prazo de entrega, o local de entrega e demais orientações necessárias à execução do fornecimento.

10.4 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e de acordo com a demanda da Administração Pública.



11. DO FORNECIMENTO

11.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos (roçadeiras e sopradores de folhas) será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

11.2 Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.3 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

- **Soprador costal:** a gasolina, motor 2 tempos com no mínimo 60 cm³, peso aproximado de 6,0 kg, potência mínima de 3,5 kW, tanque com capacidade mínima de 1,5 L e velocidade de sopra mínima de 90 m/s;
- **Roçadeira lateral:** a gasolina, motor 2 tempos com no mínimo 35 cm³, peso mínimo de 6,0 kg, potência mínima de 1,7 kW, tanque com capacidade mínima de 500 ml ou equivalente, acompanhada de cinto de sustentação.

11.4 A Administração reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos ou quantitativos estabelecidos.

11.5 Na hipótese de recusa de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

11.6 Não serão aceitos equipamentos que apresentem inadequação quanto à qualidade, desempenho, potência, resistência, defeitos de fabricação ou que comprometam sua finalidade de uso na manutenção de áreas públicas e limpeza urbana.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibatiba no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibatiba, acompanhada das informações bancárias da contratada, contendo: banco, agência e número da conta corrente.

12.3 Não será aceita a emissão de boletos bancários para fins de pagamento das Notas Fiscais ou Faturas.

12.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como correspondente à respectiva Nota de Empenho.

12.6 O pagamento será efetuado somente pelos coletes efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas e quantitativos autorizados na Autorização de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

13.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a presente fase do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

16.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

16.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

16.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

16.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 A fiscalização da execução contratual será ampla e irrestrita, sendo exercida pelo servidor José Antonio Barbosa, ocupante do cargo de ASG Operário, matrícula nº 2752, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.2 Compete à fiscalização:

- Acompanhar e controlar integralmente a execução do fornecimento até a conclusão do contrato;
- Verificar se os equipamentos entregues (roçadeiras e sopradores de folhas) estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos autorizados e condições previstas neste Termo de Referência;
- Avaliar a qualidade dos equipamentos fornecidos, observando sua adequação às finalidades de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana e conservação de espaços públicos;
- Decidir sobre casos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, incluindo irregularidades, substituições de itens e eventuais pendências contratuais;
- Atestar o recebimento dos equipamentos para fins de pagamento.

18.3 A gestão do contrato será de responsabilidade do setor competente da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a supervisão documental, a comunicação com a contratada e o acompanhamento do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

Ibatiba - ES, 10 de abril de 2026.

Jair Rodrigues Lobo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 0461/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Soprador costal, a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 60 cm ³ (cilindradas), peso de 6,0kg, potência mínima de 3,5KW, tanque de combustível com capacidade mínima de 1,5L, velocidade de sopro de no mínimo 90 m/s.	UNID	2	R\$ 2.508,07	R\$ 5.016,14
02	Roçadeira lateral, a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 35 cm ³ (cilindradas), peso mínimo de 6,0 kg, potência mínima de 1,7 KW, Tanque de gasolina com capacidade de pelo menos 500ml potência 105 KW ou equivalente, com cinto de sustentação.	UNID	3	R\$ 3.574,29	R\$ 10.722,87
VALOR TOTAL					R\$ 15.739,01

Valor Médio Global: R\$ 15.739,01 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 10/04/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>